



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Matheus Mazur
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2168 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 09 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	
Extratos.....	04
Relatórios.....	
Diversos.....	04
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	09
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3503/2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FESTIVIDADES E ALGOMERAÇÕES DURANTE O FERIADO E RECESSO DE CARNAVAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando o Decreto nº 6766 de 02 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná em que revoga os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6554 de 17 de dezembro de 2020, que estabelecem pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, em todo o território do Município de Cruz Machado, festas ou eventos comemorativos de carnaval,

inclusive de festas familiares, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos, iniciativa privada ou qualquer pessoa.

Parágrafo único - Determina o reforço da fiscalização municipal ao cumprimento deste Decreto quanto à proibição dos eventos descritos no caput deste artigo, proibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, conforme determina a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as orientações constantes do Decreto Municipal nº 3492 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3504 /2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.640,00 (Nove mil seiscentos e quarenta reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(444) 4.4.90.52.00 – 3.333 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.640,00
TOTAL	R\$ 9.640,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de Fevereiro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 064/2021

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa professores para exercerem função na Equipe Pedagógica da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os professores abaixo relacionados para exercer função na Equipe Pedagógica da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, no período de 03/02/2021 a 31/03/2021.

NOME MATR.
CTPS JORNADA (H/S)

Elsa Salete Muncinelli 353
97666/00046-PR 20,0

Silvana Milczuk 861
00325/00054-PR 20,0

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2021

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa professores para exercerem função na Equipe Pedagógica da Escola

Municipal do Prefeito Boleslau Sobota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os professores abaixo relacionados para exercer função na Equipe Pedagógica da Escola Municipal do Prefeito Boleslau Sobota, no período de 03/02/2021 a 31/03/2021.

NOME MATR.
CTPS JORNADA (H/S)

Eliane Kraczkovski Ribeiro 1184
4363615/0010-PR 20,0

Zenilda Vieira de Lima Presz-
nhuk 894 92733/00054-PR
20,0

Zenilda Vieira de Lima Presz-
nhuk 1192 92733/00054-PR
20,0

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2021

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa professores para exercerem função na Equipe Pedagógica da Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO

DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os professores abaixo relacionados para exercer função na Equipe Pedagógica da Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak, no período de 03/02/2021 a 31/03/2021.

NOME MATR.
CTPS JORNADA (H/S)

Silvana Drieli Wierzbicki Wion-
zek 1317 1001132/0030-PR
20,0

Marli Menzel dos Santos 316
97027/00025-PR 20,0

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2021

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa professores para exercer função na Equipe Pedagógica da Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Müller Soares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os professores abaixo relacionados para exercerem função

na Equipe Pedagógica da Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Müller Soares, no período de 03/02/2021 a 31/03/2021.

NOME MATR.
CTPS JORNADA (H/S)

Alice Kapica 870
52509/00056-PR 20,0

Alice Kapica 1187
52509/00056-PR 20,0

Rosangela Barczak 890
65559/00055-PR 20,0

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 68/2021

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º. O servidor abaixo denominado para integrar a comissão de recebimento de materiais de consumo, de expediente, serviços e outros, adquiridos por esta Municipalidade no exercício de 2021, juntamente com os demais servidores já designados através da portaria n°26/2021:

Servidor Matrícula
Departamento

Cleidir Henrique Ksionzek 1574
Saúde

Art. 2º. Esta portaria terá validade no exercício de 2021.

Cruz Machado, 09 de fevereiro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO
DISPENSA N° 043/2018
CONTRATO N° 134/2018
PROCESSO N° 142/2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

DISTRATADA: ALCIONE RIBEIRO BORGES

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Silvana Tarapata em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DA RESCISÃO: 09 de fevereiro de 2021

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Antonio Luis Szaykowski,

ALCIONE RIBEIRO BORGES.
CPF: n° 029.843.249-86



DIVERSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO
N° 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APA-DAF.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, n°251 Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.339.688/0001-09, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, portador do RG 4.207.620-1 SSP/PR e CPF 714.986.999-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF, inscrita no CNPJ n° 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, n° 532, Porto União – SC. CEP 89.400-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EU-

FRÁZIO XAVIER DE BARROS, portador da carteira de identidade sob nº 3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob nº 253.465.639-20, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal nº 1665/2019 e mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF, afim de ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com luz, água e telefone da referida instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o CONCEDENTE repassará a TOMADORA, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 10 (DEZ) parcelas mensais no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), no período de fevereiro a novembro de 2021, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.
3.3.50.43.00 – 1.000 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a TOMADORA.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora DAIANA KARINE PELEPEK, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, de-

signada através do Decreto Municipal nº3474/2021, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

f) Cronograma de desembolso;

g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

Se porventura a TOMADORA deixar de prestar os serviços aos municípios cruzmachadenses, o referido termo poderá ser imediatamente rescindido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, confor-

me exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é a partir da data de sua publicação a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº02/2021 publicada no dia 03 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº2164, páginas 05, 06 e 07, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

EUFRÁZIO XAVIER DE
BARROS
Presidente da Associação



09/02/2021

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Luiz Marcelo Glaza	583	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO ABI 4466	Serviços da Secretaria de Transportes
Orlei Jose Schmeing	1460	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS NBC 6748	Serviços da Secretaria de Transportes
DANIEL RODRIGUES DE LARA	1450	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABT 7711	Serviços da Secretaria de Transportes
Renato Schribenig	387	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
João Bernardo Cegiélka	383	08/02/2021	08/02/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	LOGAN BCI-2271	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	VAN BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	08/02/2021	08/02/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	KWID BEP-7C33	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes
Benjamin Kziozek	1507	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	08/02/2021	08/02/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes



ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

EDITAL N° 002/2021

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, por meio de sua presidente.

Considerando a Resolução nº 001/CMDCA de 20 de janeiro de 2021 – a qual dispõe sobre a aprovação do cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares, e ainda sobre a aprovação de um conselheiro tutelar suplente para substituir os conselheiros titulares neste período.

Considerando o cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares, referente ao período de 2020-2021 – apresentado em plenária por meio do ofício nº 004/2021 – CT.

CONVOCA

MARICLÉIA RIBEIRO NOVAK, 1º conselheira tutelar suplente, conforme Decreto Municipal nº 3285 de 05 de maio de 2020, a assumir o cargo, para substituir o período de afastamento das Conselheiras Tutelares Titulares, **Vanessa C. do Amaral** por motivo de gozo de férias, pelo período de 15 dias, sendo de 17 de fevereiro a 03 de março de 2021 e a conselheira tutelar titular **Atenéia Ap. Otto** pelo período de 15 dias – 04 de março à 18 de março de 2021 (15 dias), isto é pelo período de 30 dias, a partir de 17 de fevereiro de 2021. Devendo a mesma, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de três dias úteis a partir da publicação desta, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpretado como não aceitação.

Cruz Machado, 09 de fevereiro de 2021.

Isabel V. Frankenberger
Presidente do CMDCA